



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

RESOLUÇÃO Nº 917/2023

“Dispõe sobre o Recesso Parlamentar no Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda-MS, Vereador **ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Declarar **RECESSO PARLAMENTAR** o período de 01 de Julho a 31 de Julho de 2023, conforme disposto no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miranda – MS.

Parágrafo Único: Os servidores deste Legislativo irão cumprir expediente das 7:00 às 11:00 hs de 03 a 06 de julho e no dia 07 de julho às 18:00 hs quando será realizada Sessão Solene de entrega de Títulos Honoríficos no Plenário desta Casa de Leis. Os servidores do Setor da Licitação cumprirão expediente normal durante todo o período do recesso de que trata esta Resolução.

Art. 2º - A Sessão Solene de Abertura dos Trabalhos Legislativos do Segundo Semestre do corrente ano será realizada no dia **01 de Agosto às 8:30h no Plenário desta Casa de Leis**, sendo a **Primeira Sessão Ordinária do Segundo Semestre Legislativo do ano de 2023 realizada no dia 07 de agosto de 2023 em horário regimental**, de acordo com o Regimento Interno da Casa.

Parágrafo Único - O serviço de protocolo para a primeira Sessão Ordinária do Segundo Semestre Legislativo do ano de 2023 será do dia **01 de agosto (terça-feira) ao dia 02 de agosto (quarta-feira) das 7:00h às 11:00h**.

Art. 3º - Os servidores da Câmara Municipal estão dispensados de comparecerem nas dependências da Câmara Municipal pelo mesmo período do Art.1º, *considerando seu parágrafo único*.

Art. 4º - Os **PARLAMENTARES/SERVIDORES** retornarão às suas atividades normais no dia 01 de agosto de 2023(terça-feira) das 7:00h às 11:00 h.

Parágrafo Único – Fica estabelecido regime de plantão exclusivamente para atendimento do Poder Executivo e Poder Judiciário, os quais poderão solicitar atendimento exclusivamente pelo telefone: (67) 99213-3523 ou pelo e-mail: camaramirandams@hotmail.com.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 26 de Junho de 2023.

André M. Vedovato
ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO

Presidente da Câmara Municipal de Miranda – MS.



Câmara Municipal de
MIRANDA

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna
CEP: 79380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul
Fone/Fax (67) 3242-1731/32421160
e-mail: camaramirandams@hotmail.com
Site: www.camaramiranda.ms.gov.br